



SINDICATO NACIONAL DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS



Exmo. Senhor
Dr. Feliciano José Barreiras Duarte
M. D. Presidente da
Comissão de Trabalho e Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Lisboa, 8 de março de 2018

Ref.^a 55/18 – DIR

Assunto: Proposta quanto aos Projeto lei apresentado pelo Grupo Parlamentar do PAN – Pessoas Animais Natureza, relativamente a disposições do Código do Trabalho.

Considerando que o SNQTB, enquanto mais representativo sindicato de bancários no ativo, contando atualmente com cerca de 19.000 sócios, assume plenamente o direito a participar na elaboração da legislação do trabalho, constitucionalmente garantido;

Considerando ainda que o Código de Trabalho é um corpo legislativo de fulcral relevância no ordenamento jurídico português;

Considerando, finalmente, que o reforço da proteção legal da parentalidade deverá ser uma preocupação constante do legislador, em ordem a garantir a harmonia das famílias e a conjugação da atividade profissional com a vida familiar, o que deverá merecer particular atenção em situações respeitantes ao acompanhamento da situação de saúde dos filhos pelos progenitores, o que mais é reforçado nos casos de diagnóstico de doença oncológica numa criança,

vem o SNQTB, na sequência da consulta pública relativa ao Projeto de Lei n.º 649/XIII/3.^a, o qual reforça a proteção social e laboral dos pais num quadro de assistência do filho com doença oncológica, apresentado pelo PAN, comunicar que concorda e sufraga o mesmo.

Com os melhores cumprimentos.

A DIREÇÃO